

João Monlevade, 25 de Maio de 2022.

## **PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 092/2022

**Município:** João Monlevade

**Assunto:** Parecer Indenização- Remoção UTI-Neonatal

**Fornecedor:** Remoções Monlevade

**Paciente:** RN de Daniela Mirna Procópio

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Remoções Monlevade para o RN mencionado acima.

Foi solicitada no dia 14/04/22 as 20:20 horas um transporte de urgência (UTI Neonatal) para transferência do RN de Daniela Procópio do Hospital Margarida para o Hospital Odilon Behrens em Belo Horizonte. Ocorre que, diante do quadro clínico crítico do RN, o prestador credenciado CEAD não pode atender a chamada, tendo em vista, a falta de equipe especializada para remoção imediata do mesmo. Diante de tal negativa, foi solicitada pelo Hospital Margarida a remoção do RN a ser realizada pela Remoções Monlevade, que possuía condições de realizar a transferência no presente momento.

Dessa forma, como houve prestação do serviço sem cláusula contratual que o sustentasse, o pagamento do procedimento realizado deve ser feito por meio de indenização.

Ademais, o enriquecimento ilícito sem causa da Administração Pública é proibido por lei, sendo assim, os serviços prestados a Administração Pública devem ser pagos, independente de ausência de cláusula contratual.

Cabe ressaltar que, o prestador do serviço enviou o valor do procedimento de acordo com sua tabela, com o valor que usualmente cobra de outros serviços prestados.

Mediante análise de documentação, Justificativa e PARECER JURÍDICO anexo, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Diante da excepcionalidade do caso, preservando o direito á vida e à saúde, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento **de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por meio de indenização, do procedimento de Remoção de UTI Neonatal realizado pela Remoções Monlevade.**

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz  
**Controladora Interna - CISMEPI**  
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação  
35930-117 – João Monlevade/MG